



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 414/2021

DE 26/10/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DA EDUCAÇÃO”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) para dar atendimento às despesas com Equipamento e/ou Material Permanente e Material de Consumo, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.06.02 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA			

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
12.365.0007.1.016 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	73	05.282.0000	R\$ 3.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.06.04 – ENSINO FUNDAMENTAL			

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
12.361.0009.1.020 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	88	05.282.0000	R\$ 7.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.06.01 – ENSINO INFANTIL – CRECHE			

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
12.365.0007.2.007 – MATERIAL DE CONSUMO	60	05.282.0000	R\$ 110.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.06.02 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA			

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
12.365.0007.2.008 – MATERIAL DE CONSUMO	69	05.282.0000	R\$ 110.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.06.04 – ENSINO FUNDAMENTAL			

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
12.361.0009.2.010 – MATERIAL DE CONSUMO	84	05.282.0000	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os valores previstos no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito adicional suplementar decorrente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.06.04 – ENSINO FUNDAMENTAL			

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
12.361.0009.2.010 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	86	05.282.0000	R\$ 310.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de outubro de 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino